

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.606 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal de 2024.

O Vice Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito de Arroio do Padre, RS, Sr. Edegar Henke, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2024, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

06 – Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento

02 – Serviços de Atendimento a Produção

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0602 – Fortalecendo a Agricultura Familiar

2.608 – Projeto de Incentivo Agrícola

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R$ 60.995,01 (sessenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e um centavo)

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 2.203,20 (dois mil, duzentos e três reais e vinte centavos)

Fonte de Recurso: 2.701.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R$ 5.204,97 (cinco mil, duzentos e quatro reais e noventa e sete centavos)

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 2.946,81 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos)

Fonte de Recurso: 2.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor total do Crédito Adicional Suplementar: R$ 71.349,99 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2023, na Fonte de Recurso: 2.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, no valor de R$ 63.198,21 (sessenta e três mil, cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos) e na Fonte de Recurso: 2.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 8.151,78 (oito mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 24 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Edegar Henke

Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito